REGULAMENTO
BOLSA MÉRITO TUIUTI
PROGRAMAS DE MESTRADO E DOUTORADO

Universidade Tuiuti do Paraná

1. OBJETO

1.1. O presente Regulamento estabelece as condições para participação, avaliação, classificação, concessão, utilização e manutenção da Bolsa Mérito Tuiuti, destinada a candidatos aos Programas de Mestrado e Doutorado da Universidade Tuiuti do Paraná.

1.2. A Bolsa Mérito Tuiuti consiste na concessão de desconto de 15% a 50% sobre as mensalidades do curso, **exceto parcelas de matrícula e rematrícula**, conforme classificação do candidato, disponibilidade de bolsas por programa e limite financeiro previamente aprovado pela Universidade.

1.3. A Bolsa Mérito tem caráter acadêmico e seletivo. Sua concessão não é automática e depende do atendimento integral aos requisitos deste Regulamento e da classificação obtida no processo de avaliação.

2. PÚBLICO E ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão concorrer à Bolsa Mérito os candidatos aos Programas de Mestrado e Doutorado participantes da campanha, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

a) realizem a inscrição dentro do período oficial definido para a campanha;

b) enviem a documentação completa exigida pelo processo seletivo em até 5 (cinco) dias corridos após a inscrição;

c) participem da entrevista prevista pelo respectivo programa;

d) sejam aprovados no processo seletivo do Programa de Mestrado ou Doutorado.

2.2. O cumprimento das condições de elegibilidade habilita o candidato a concorrer à Bolsa Mérito, mas não garante sua concessão.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1. Os candidatos elegíveis serão avaliados por comissão indicada pelo respectivo programa, que poderá ser a Comissão de Seleção já prevista no processo seletivo ou comissão específica designada pela Coordenação.

3.2.1. A avaliação terá pontuação total de 100 (cem) pontos e considerará a matriz geral para os PPGs Saúde da Comunicação Humana e Educação. Para Odontologia, aplica-se a distribuição específica prevista no item 3.6.

Critérios de avaliação para os PPGs Saúde da Comunicação Humana; Educação e Odontologia MATRIZ GERAL: para Odontologia, consultar a redistribuição do item 3.6.

Critério	Pontos	Aspectos avaliados
Trajetória acadêmica	20	Formação, especializações, iniciação científica, produção acadêmica e eventos científicos. Para Educação: experiência profissional e docente, grupos e projetos de pesquisa, extensão e organização de eventos científicos.
Trajetória profissional	20	Experiência relacionada à área do programa, consistência da trajetória e posições de responsabilidade.
Aderência ao programa	25	Objetivos, trajetória, linhas de pesquisa e possibilidade de orientação.
Potencial do tema/projeto	20	Relevância, consistência, viabilidade e desenvolvimento da pesquisa.
Desempenho na entrevista	15	Clareza dos objetivos, maturidade intelectual, argumentação e comprometimento. Para Educação: precisão dos objetivos, fundamentação teórico-metodológica na exposição oral e consistência da argumentação.

3.2.2. A avaliação terá pontuação total de 100 (cem) pontos e considerará os seguintes critérios: (Psicologia Forense);

A seleção será realizada em etapa única, mediante análise documental, curricular e acadêmica, com pontuação máxima de 100 pontos. Cada valor da coluna de pontuação representa o TETO TOTAL DO CRITÉRIO, e não a pontuação por produto. As comprovações individuais serão somadas até o respectivo teto.

Critérios e distribuição da pontuação para o PPG em Psicologia Forense

Critério (últimos 5 anos)	**Aspectos avaliados**	Pontuação máxima TOTAL por critério	**Limite de comprovação**
Artigos Científicos, na área	Até 4 artigos comprovados; proposta: até 10 pontos por artigo, respeitado o teto de 35. A classificação por Qualis/fator de impacto deverá ser detalhada e aprovada pelo PPG.	35	4
Capítulos de livros, na área	Até 2 capítulos comprovados; proposta: até 15 pontos por capítulo, respeitado o teto total de 15.	15	2
Participação em congressos, na área	Até 4 participações comprovadas; proposta: apresentação de trabalho = 2 pontos; participação como ouvinte = 1 ponto, respeitado o teto total de 5.	5	4
Aderência ao programa	Proposta de rubrica: (1) trajetória e área, (2) carta de intenção, (3) linha de pesquisa, (4) contribuição esperada e (5) viabilidade de orientação: de 0 a 2 pontos cada, sem divisão adicional.	10	-
Projeto e desempenho acadêmico	Proposta de rubrica: adequação do projeto às linhas (0–10); clareza e consistência do projeto (0–10); viabilidade metodológica (0–5); histórico escolar (0–5); formação complementar comprovada no Lattes (0–5).	35	-

Nota final = artigos (até 35) + capítulos (até 15) + congressos (até 5) + aderência (até 10) + projeto e desempenho acadêmico (até 35) = 100 pontos. Cada componente respeitará seu limite, sem transferência de excedentes. [PROPOSTA DE CRITÉRIOS E RUBRICAS: SUJEITA À VALIDAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PSICOLOGIA FORENSE.]

3.3. Para o Mestrado, o programa poderá atribuir maior relevância à experiência profissional, ao potencial do candidato e à aderência às linhas de pesquisa.

3.4. Para o Doutorado, o programa poderá atribuir maior relevância à produção científica, à experiência em pesquisa, à qualidade e consistência do projeto e à aderência às linhas de pesquisa.

3.5. Cada programa poderá adotar matriz específica de avaliação, desde que preserve critérios objetivos e a pontuação total de 100 (cem) pontos.

3.6. Para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia, aplica-se a matriz geral do item 3.2.1, com a seguinte redistribuição: trajetória acadêmica, 25 pontos; trajetória profissional, 15 pontos;

aderência ao programa, 25 pontos; potencial do tema/projeto, 20 pontos; desempenho na entrevista, 15 pontos. Total: 100 pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO

4.1. Somente poderão concorrer à Bolsa Mérito os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 (setenta) pontos na avaliação.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.3. Os percentuais de bolsa disponíveis são: 15%, 20%, 25%, 30%, 35%, 40%, 45% e 50% e a quantidade de bolsas varia de acordo com o programa.

4.4. A classificação não gera direito automático a determinado percentual de bolsa. A concessão observará a posição do candidato na classificação, a quantidade e os percentuais de bolsas previamente definidos para cada programa e o limite financeiro aprovado pela Universidade.

4.5. A quantidade de bolsas e a distribuição dos percentuais poderão variar entre os programas e deverão ser definidas antes do início da campanha.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação em Aderência ao Programa;

b) maior pontuação em Potencial do Tema ou Projeto de Pesquisa;

c) maior pontuação em Trajetória Acadêmica;

d) maior pontuação no Desempenho na Entrevista.

5.2. Para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia, os primeiros critérios de desempate serão: a) maior pontuação em Trajetória Acadêmica; b) maior pontuação no Desempenho na Entrevista. Persistindo empate, serão utilizados os demais critérios gerais, sem repetição.

5.2.1. Para Psicologia Forense, persistindo empate na nota final, prevalecerão, sucessivamente, as maiores pontuações em artigos, capítulos e congressos e, depois, a maior idade. Persistindo empate, aplica-se o item 5.3.

5.3. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção poderá realizar avaliação complementar, com registro formal da decisão.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

6.1. O candidato contemplado será comunicado individualmente sobre o percentual da Bolsa Mérito concedido.

6.2. O período de inscrições ocorre de 14/09/2026 a 22/11/2026. O período regular de matrícula dos candidatos contemplados será nos dias 09 e 10/12/2026.

6.3. A comunicação da concessão da bolsa, mesmo quando realizada antes do período regular de matrícula, não antecipa o prazo previsto no item 6.2. O candidato deverá efetivar a matrícula

nos dias 09 e 10/12/2026. Para eventuais convocações posteriores, a comunicação individual indicará prazo específico de 2 (dois) dias úteis para matrícula. [VALIDAR COM A SECRETARIA ACADÊMICA A REGRA PARA CONVOCAÇÕES POSTERIORES.]

6.4. A não realização da matrícula no prazo aplicável, conforme os itens 6.2 e 6.3, implicará a perda do direito à bolsa, observadas as regras de convocação e a comunicação formal ao candidato.

7. VALIDADE E MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1. A Bolsa Mérito será válida durante o período regular previsto para integralização do respectivo Programa de Mestrado ou Doutorado.

7.2. A bolsa não se estende automaticamente a períodos de prorrogação, extensão de prazo ou outras situações que ultrapassem o período regular de integralização do Programa.

7.3. A manutenção da Bolsa Mérito está condicionada a:

a) manutenção de matrícula regular e ativa no programa;

b) situação financeira regular perante a Universidade;

c) cumprimento das atividades acadêmicas previstas pelo programa;

d) observância das normas acadêmicas, administrativas e institucionais da Universidade.

e) aprovação em todas as disciplinas, com cancelamento em caso de reprovação.

7.4. Para o Doutorado em Psicologia Forense, aplicam-se também as condições acadêmicas específicas de manutenção:

a) Comprovação de submissão de pelo menos um artigo a periódico Qualis A a cada dois anos.
b) Cumprimento das atividades com orientador ou Comissão de Bolsas e das normas do programa.
c) Projeto fundamentado e aprovação no Comitê de Ética quando aplicável.
d) Desenvolvimento satisfatório da tese e participação em produção científica.
e) Qualificação aprovada em até 36 meses e defesa aprovada em até 48 meses.

7.5. A Bolsa Mérito é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro, cedida ou transferida a outro candidato ou aluno.

8. REGISTRO E GESTÃO DO PROCESSO

8.1. A pontuação e a concessão da Bolsa Mérito deverão ser registradas em formulário próprio, contendo, no mínimo, a identificação do candidato e do programa, o nível de ingresso, a linha de pesquisa, as notas atribuídas em cada critério, o percentual concedido e a identificação dos avaliadores.

8.2. Os registros deverão ser mantidos pela Universidade para fins de gestão, acompanhamento e eventual auditoria do processo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação na campanha implica ciência e concordância com as regras previstas neste Regulamento.

9.2. Os benefícios previstos neste regulamento não são cumulativos com outros descontos, bolsas, promoções da Instituição, inclusive Bolsa CAPES e Taxa PROSUP e desconto institucional de pontualidade, salvo condição expressamente autorizada pela Universidade.

9.3. A campanha está sujeita à disponibilidade de vagas por curso e poderá ser suspensa ou encerrada pela Instituição em caso de preenchimento das vagas ofertadas ou por decisão institucional, preservadas as condições já formalizadas.

9.4. A Bolsa Mérito não constitui direito adquirido e será concedida exclusivamente aos candidatos contemplados conforme os critérios de classificação e disponibilidade estabelecidos.

9.5. Situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pela Universidade Tuiuti do Paraná, por meio das áreas acadêmicas e administrativas competentes.

9.6. Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação e será aplicável ao período da campanha definido pela Universidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Universidade Tuiuti do Paraná